

**DECRETO N.º 9.199, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenções» às entidades assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

«Plano de concessão de subvenções»

Artigo 2.º — As entidades assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidas, no exercício de 1976, subvenções no montante de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 9.199, DE 3-12-76**

REGIONAL — MUNICÍPIO	NOME DA ENTIDADE	1976 Cr\$	1977 Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO				
Barretos	Vila dos Pobres (mantenedora: Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni, de Ribeirão Preto) ... ..	50.000,00	118.000,00	168.000,00
D.R. 11 — MARÍLIA				
Assis	Asilo São Vicente de Paulo ... ..	140.000,00	326.000,00	466.000,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>190.000,00</b>	<b>444.000,00</b>	<b>634.000,00</b>

**DECRETO N.º 9.191, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62 de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida a subvenção de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 06 — Ribeirão Preto

Ribeirão Preto Sociedade Espírita «Cinco de Setembro» ... .. Cr\$ 500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência 13, Faixa II, o enquadramento do cargo de Artífice, referência 38, ocupado por Angelo Botelho da Silva, dado pelo Decreto n.º 277, de 14 de setembro de 1972, que dispôs sobre a inclusão de cargos no Anexo II do Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto, correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 9.124, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 865, de 12 de dezembro de 1975

Retificação

Artigo 1.º —

Parágrafo único —

Em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categorias Econômicas

Órgão 13 — Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária 03 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, leia-se como segue e não como constou:

**DECRETO N.º 9.192, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
04	10	050	0	Agricultura ... ..	2.747.000	1.287.000	4.034.000
			1	Ciência e Tecnologia ... ..	2.747.000	1.287.000	4.034.000
			2	Pesquisas Científicas e Tecnológicas ... ..	2.747.000	1.287.000	4.034.000
			001	Pesquisas Agropecuárias e Tecnológicas ... ..	—	1.287.000	1.287.000
			001	Pesquisas e Tecnologia em Agronomia ... ..	1.000.000	—	1.000.000
			002	Pesquisas Biológicas ... ..	617.000	—	617.000
			003	Estudos e Pesquisas Zootécnicas ... ..	750.000	—	750.000
			004	Desenvolvimento de Tecnologia Alimentar ... ..	380.000	—	380.000
				<b>TOTAL</b>	<b>2.747.000</b>	<b>1.287.000</b>	<b>4.034.000</b>

Em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categorias Econômicas

Órgão 13 — Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária 04 — Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, leia-se como segue e não como constou:

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 04 — COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
04	10	021	0	Agricultura ... ..	690.500	352.000	1.042.500
			2	Ciência e Tecnologia ... ..	690.500	352.000	1.042.500
			002	Administração Geral ... ..	355.000	—	355.000
		050	0	Coordenadoria da Pesquisa e Desenvolvimento de Recursos Naturais ... ..	355.000	—	355.000
			1	Pesquisas Científicas e Tecnológicas ... ..	355.500	352.000	707.500
			2	Pesquisas e Desenvolvimento de Recursos Naturais ... ..	—	352.000	352.000
			096	Estudos e Pesquisas Recursos Florestais ... ..	122.500	—	122.500
			097	Desenvolvimento de Tecnologia da Pesca ... ..	233.000	—	233.000
				<b>TOTAL</b>	<b>690.500</b>	<b>352.000</b>	<b>1.042.500</b>